

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico**

**Proc. TC-425.110/1995-8**  
**Prestação de Contas**

**PARECER**

Examina-se, nesta oportunidade, petição apresentada pela responsável Ana Rosa Demétrio Torres solicitando o parcelamento da multa que lhe foi imposta pelo subitem 9.5 do Acórdão nº 3.314/2010-Plenário, com redação dada pelo Acórdão nº 1.940/2016-Plenário.

Não vislumbrando qualquer óbice ao seu deferimento, anuímos à proposta formulada pela Secex-RO de autorizar o pagamento parcelado da aludida multa em trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 de Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 217 do RI/TCU, fazendo-se o alerta quanto ao previsto no §2º do dispositivo regimental.

Adicionalmente, alertamos para a existência de embargos de declaração apresentados pelo por João Otávio Barbosa Pinto ainda pendentes de apreciação (peça 145), os quais devem ser remetidos ao Relator *ad quem* para processamento.

Ministério Público, em 19 de setembro de 2016.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador